

REQUERIMENTO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Importante:

- O direito às Prestações por Encargos Familiares, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego e Subsídios Sociais no âmbito da Parentalidade, depende de o valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 100.612,80 euros.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.

Antes de preencher leia com atenção a folha de informações e instruções de preenchimento

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome completo			
Data de nascimento	ano	mês	dia
N.º Identificação de Segurança Social			
N.º Identificação Fiscal			
Morada			
Código Postal			
Localidade		Telefone	

2 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem na presente data valores depositados em contas bancárias, acções, fundos de investimento, títulos de dívida pública ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 100 612,8 euros? **(1)**

Sim Não

(1) Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, que em 2010 é de 419,22 euros.

3 OUTROS ELEMENTOS

A prestação já foi requerida por outro membro do agregado familiar? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

Nome completo da pessoa que requereu _____

Serviço onde foi apresentado o requerimento _____

4 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE

Reside numa casa de habitação social? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique que entidade é o seu senhorio **(1)**

_____ e há quantos anos vive nessa habitação: 1 ano 2 anos 3 anos ou mais

(1) Autarquia, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, outro.

(continua na pág. seguinte)

Os dados constantes deste documento serão objecto de registo informático na base de dados da segurança social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correcção.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

5 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (1) (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º identificação seg. social (2)	N.º identificação fiscal	Data de nascimento ano mês dia	Relação familiar (3)
1	Requerente				
2					
3					
4					
5					
6					

(1) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
(2) Caso desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar (Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respectivamente cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros) e junte os meios de prova nele solicitados.
(3) Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

6 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (1)

Rendimento ilíquido do mês anterior ao da apresentação do requerimento (2)

N.º de ordem do agregado familiar(3)	Valor de rendimentos de trabalho		Valor das bolsas de estudo		Valor das bolsas de formação profissional	Valor de subsídios para actividades ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego
	Trabalho dependente	Trabalho independente (4)	Ensino secundário, profissional e níveis anteriores	Ensino superior		
1						
2						
3						
4						
5						
6						

N.º de ordem do agregado familiar(3)	Valor das prestações pagas por outras entidades (5)		Valor das pensões de alimentos	Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores	Valor dos apoios à habitação		Valor de outros rendimentos (8)
	Pensões (6)	Prestações sociais (7)			Subsídios de renda de casa	Subsídios de residência ou outros apoios públicos à habitação	
1							
2							
3							
4							
5							
6							

(1) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os Serviços da Administração Fiscal e as Instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.
(2) Caso os rendimentos dos três meses anteriores à data de apresentação do requerimento sejam desiguais indique a média dos últimos 3 meses.
(3) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 5.
(4) Indicar o valor total. Os serviços da segurança social calculam a parcela do valor do rendimento a considerar para atribuição da prestação social.
(5) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander-Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, Fundos de Pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros, entre outros (não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social).
(6) Incluir pensões de sobrevivência, de velhice, de invalidez, de aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros (não incluir as pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social).
(7) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.
(8) Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior.

(continua na pág. seguinte)

7 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

N.º de ordem do agregado familiar(1)	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das acções	Valor dos certificados de aforro	Valor de outros activos financeiros
1				
2				
3				
4				
5				
6				

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 5.

8 SITUAÇÃO PERANTE O EMPREGO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR COM IDADES ENTRE OS 16 E OS 65 ANOS

N.º de ordem do agregado familiar(1)	Nome completo	Desempregado (2)		Inscrito no Centro de Emprego (2)		Situação de doença prolongada ou incapacidade permanente para o trabalho (2)		A prestar apoio a membro do agregado familiar (2)	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
1	_____ Requerente _____	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 5.

(2) Assinalar com X a situação em que se encontra.

9 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- **Declaro** que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
- **Comprometo-me** a subscrever e a prosseguir o programa de inserção que seja acordado.
- **Comprometo-me** a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da prestação requerida, a exercer o direito a prestações de segurança social a que tenha ou venha a ter direito e a exercer o direito a créditos que tenha ou venha a ter direito.
- **Comprometo-me** a, em qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes da segurança social, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das respectivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou co-titular. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.
- **Tenho conhecimento** que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização, quando exigida e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento da prestação social em curso, com perda do direito à prestação até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.
- **Declaro** que estou informado, que os serviços competentes da segurança social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.
- **Autorizo** os serviços competentes da segurança social a obterem directamente das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequívoca, são feitos no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, caducando tais termos com o indeferimento do requerimento ou com o término da atribuição da prestação, não podendo os mesmos ser revogados sem o consentimento expresso dos serviços competentes da segurança social, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento das prestações em curso, com a respectiva perda do direito às prestações sociais.

ano mês dia

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação civil válido

(continua na pág. seguinte)

10 DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Fotocópias da seguinte documentação relativa ao requerente e aos membros do agregado familiar:
 - Documento de identificação válido, designadamente, cartão do cidadão, bilhete de identidade, boletim de nascimento, passaporte;
 - Cartão de identificação fiscal;
 - Recibos comprovativos ou declarações discriminadas das entidades patronais relativas às remunerações referentes ao mês anterior à entrega do requerimento ou aos três meses anteriores, caso os valores mensais sejam desiguais;
 - Recibos comprovativos dos rendimentos referentes ao mês anterior à entrega do requerimento ou aos três meses anteriores, caso os valores mensais sejam desiguais, no caso de trabalho independente;
 - Título válido de autorização de permanência, visto de trabalho, visto de estada temporária ou visto de prorrogação de permanência, comprovativo de que se encontra em território nacional e nele tem permanecido nos últimos três anos **(1)**, no caso de cidadãos estrangeiros não equiparados a nacionais por instrumento internacional de segurança social.
- Declaração médica relativa às pessoas mencionadas no quadro 8, comprovativa de que estão na situação de doença prolongada, incapacidade permanente para o trabalho ou a prestar apoio a membro do agregado familiar.
- Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respectivamente de cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros e meios de prova neles indicados, relativamente às pessoas mencionadas no quadro 5 que não possuam n.º de identificação de segurança social.

(1) O prazo de residência não se aplica aos menores de 3 anos.

11 MODO DE PAGAMENTO

O pagamento da prestação é efectuado através de vale de correio.

12 LOCAL DE ENTREGA

O requerimento e a respectiva documentação devem ser entregues nos serviços de segurança social.